

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**



5º - ANA FLAVIA NASCIMENTO DA SILVA

PROFESSOR (PEDAGOGIA)

11º - FERNANDA HENRIQUE DELFORNO

12º - LEONICE BATISTA DA SILVA LOPES

3º **AFRO-DESCENDENTE** – THAYNARA ROSA DA ROCHA

13º - DIELLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CANDIDO

MOTORISTA

4º - RAFAEL PEREIRA ALVES TIMOTI

5º - NELSON GONCALVES DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 14 de fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 37/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: LAURA APARECIDA DE CASTRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA. **CNPJ:** 58.994.695/0001-54.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Entregador de Malote para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto.

Valor Global: R\$ 22.529,76 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

Vigência: 10/02/2025 à 10/01/2026

Data de Assinatura: 10 de Fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Alexandre Cezar Valverde

Suplente Fiscal do Contrato: Degmarcos Macedo de Oliveira

Gestor do Contrato: Everaldo Tadeu Alves

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 36/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: SEBASTIÃO DE ALMEIDA SA. **CNPJ:** 58.882.643/0001-96.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Encanador para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto.

Valor Global: R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)

Vigência: 10/02/2025 à 10/01/2026

Data de Assinatura: 10 de Fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Alexandre Cezar Valverde

Suplente Fiscal do Contrato: Degmarcos Macedo de Oliveira

Gestor do Contrato: Everaldo Tadeu Alves

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 308 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PSICÓLOGO, por motivo de DESISTÊNCIA a Senhora HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS, nomeada através da PORTARIA Nº 301 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 307 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR as servidoras CIRLENE VENTUROLI BOA e RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES da Secretaria Municipal de Assistência social para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**



PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT E Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município), Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2025 - as 09:00 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, N° 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site www.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (066)99621-9826. São Pedro da Cipa, 17 de fevereiro de 2024. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO -Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA N° 386/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 35, alíneas "g" e "h", da Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal n° 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 003/2023 relativamente à parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO PORTAL DO FUTURO**, celebrada mediante **Termo de Fomento n° 004/2023**, conforme segue:

GESTOR (A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervêncio Ribeiro Rotta	Matrícula n° 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Alecir Bonifácio	Matrícula n° 5906
Rivane Rocha Oliveira	Matrícula n° 2766
Cibelle Gomes Dalla Porta	Matrícula n° 5750

Art. 2° Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3° Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1° Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2° O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3° Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4° Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 304/2025.

Sapezal-MT, 14 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT